

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1530 de 01/11/02

LEI Nº 6193/02
de 30 de outubro de 2002

Transfere verba do orçamento da Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam suplementadas na importância de R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 100.000,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo.....	R\$ 76.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P. Física.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 240.000,00

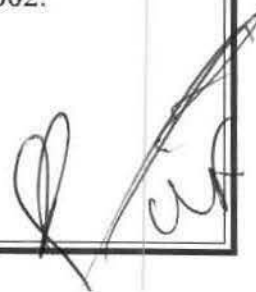
Art. 2º. As despesas decorrentes da suplementação do artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

3.1.90.13 Obrigações Patronais.....	R\$ 90.000,00
3.1.90.94 Indenizações Restituições Trabalhistas.....	R\$ 58.000,00
3.3.90.14 Diárias.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação.....	R\$ 25.000,00
3.3.90.49 Auxílio-Transporte.....	R\$ 10.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações.....	R\$ 53.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de outubro de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal



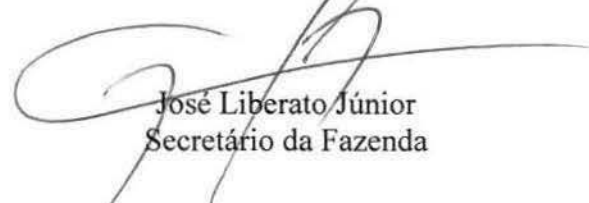
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Lei 6193

2

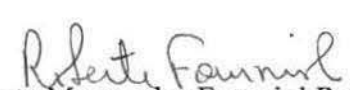


Luciano Gomes
Consultor Legislativo



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos,
aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos